LEI Nº 4.952, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Altera redação de dispositivos da Lei nº 4.585, de 16 de maio de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do artigo 3º da Lei nº 4.585, de 16 de maio de 2011, que dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóvel a empresa **TORMEG Tornearia Mecânica Geral Ltda.**, CNPJ 00.440.168/0001-18, Inscrição Estadual 338.916.747.00-21, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 3º (…)*
>
> ***II -** construir suas instalações, transferir sua sede e iniciar suas atividades no imóvel concedido em uso no prazo máximo de **72 (setenta e dois)** meses, contados da data da assinatura do contrato de concessão;"*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos e condições estabelecidas na Lei nº 4.585, de 16 de maio de 2011.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 17 de agosto de 2015.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município